

PREFEITURA DE
ADM: 2009 - 2012

O progresso que você vê.

Lei nº. 440, de 20 de setembro de 2011.

"Denomina ruas localizadas no Loteamento Setor JOVIANO PINHEIRO e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal de Campinorte, Estado de Goiás, APROVOU e Eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte lei:

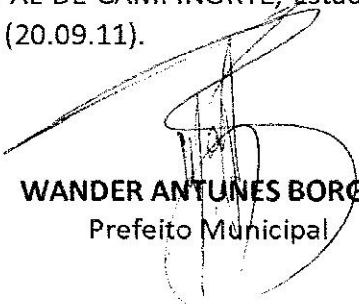
Art. 1º - Ficam assim denominadas e localizadas as ruas do Setor Joviano Pinheiro:

I – Rua A –	Rua Geraldo Mendes de Oliveira;
II – Rua B –	Rua Vergílio Fernandes Laurindo;
III – Rua C –	Rua Osvaldo Silva Ferrão;
IV – Rua D –	Rua Antonio Martins da Costa;
V – Rua E –	Rua Crispim Ribeiro Soares;
VI – Rua F –	Rua Sebastião Paulino Pereira;
VII – Rua G –	Rua Abílio Gomes da Rocha;
VIII – Rua H –	Rua José Pedro Borges
IX – Rua I –	Rua Francisco Antônio de Oliveira;
X – Rua J –	Rua Basílio Antônio do Prado;
XI – Rua L –	Rua João Pereira Lisboa;
XII – Rua M –	Rua José Luzia Fernandes.

Art. 2º - A localização das citadas ruas são as constantes na planta e projeto aprovado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINORTE, Estado de Goiás, aos vinte dias do mês de setembro do ano dois mil e onze, (20.09.11).


WANDER ANTUNES BORGES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fe, que fiz publicar no placard desta Prefeitura Municipal o presente ato único (art. 19, II, CF)

Campinorte - Go. 20.09.2011

Aricivaldo Corrêa de Paula

Sec. Municipal de Administração
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL "João Vicente da Silva" - Praça Cristóvão Colombo - Centro
Fone/Fax: (062) 3347.3281 - CAMPINORTE-GO, CEP: 76.410-000
Site: campinorte.go.gov.br / e-mail: pref_campinorte@hotmail.com